
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.356, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 24.114.920,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.114.920,78 (Vinte e Quatro Milhões, Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Vinte Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
301010312214928441 - Defensoria Pública	01500000001	449052	30.000,00
341011133415048354 - FDE	01500000001	459066	8.134.000,00
341011133415048354 - FDE	01500000001	459066	8.134.000,00
401010618115028839 - Polícia Civil	01500000001	339014	50.000,00
452012612212978339 - AGTRAN	01500000001	319011	1.664.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	2.000.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319011	1.010.419,18
672011612212978339 - COHAB	01500000001	319011	7.217.000,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	339039	1.865.000,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	339040	135.000,00
771012412212978338 - SECOM	01500000001	339033	1.009.501,60
TOTAL			24.114.920,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.557, de 28/09/2023.

DOE Nº 35.568, DE 06/10/2023.

* Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.